

LEI Nº 2.249 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2015, no valor de **R\$ 307.309,79 (Trezentos e sete mil, trezentos e nove reais e setenta e nove centavos)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.1.021.000	Ampliação Paço Municipal- Conv. Estado/Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	60.046,39
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	833	247.263,40
TOTAL GERAL			307.309,79

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 307.309,79 (Trezentos e sete mil, trezentos e nove reais e setenta e nove centavos)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (27)	000	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (32)	000	30.046,39
TOTAL			60.046,39

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.2.99.99.04.00	Rec. Conv. Ampliação Paço Municipal – Estadual (194)	833	247.263,40
TOTAL			247.263,40
TOTAL GERAL			307.309,79

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a partir do dia cinco de fevereiro de dois mil e quinze.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO